LEI MUNICIPAL Nº 1.263, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAJATI – APAE NO EXERCÍCIO DE 2014.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado, a conceder à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajati – APAE,** a título de subvenção, repasses financeiros no valor de **R$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais), em 13 parcelas de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º Os repasses serão efetuados mensalmente até o dia 15 (quinze) de cada mês, no valor correspondente de R$ 6.000,00 (seis mil reais), incluindo o 13º Salário, além de rendimentos de aplicação financeira obtidas no período de janeiro a dezembro de 2014, para fins de manutenção da entidade com despesas correntes.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.11 – Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social//Divisão de Proteção Social//Funcional Programática nº 08.243.0031.2052 – Subvenções, Auxílios e Contribuições, elemento de despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 4º O repasse de Subvenção Social através do Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social fica condicionado à celebração de convênio entre a Prefeitura e a entidade subvencionada e prestação de contas anual nos termos das Instruções 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 13 de fevereiro de 2014.

CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico